



APROVADO

06 DEZ. 2022

MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

ALTERA O NOME DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

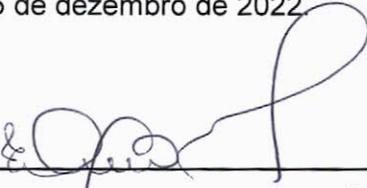
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal “Adecita” passará a ser denominada de “Escola Municipal de Ensino Fundamental Anália de França Silva”.

Art. 2º. O ginásio da “Escola Municipal de Ensino Fundamental “Anália de França Silva” terá o nome de “Ginásio Braulio Santos Pinto”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição legal em contrário.

Itapororoca/PB, 05 de dezembro de 2022.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA

GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 043/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 043/2022 se justifica em virtude da necessidade de homenagear a Sra. "Anália de França Silva" e o Sr. "Braulio Santos Pinto", já falecidos.
2. A Sra. "Anália de França Silva", nascida no ano de 1929, era Professora e recebeu o título de cidadã itapororoquense pela Câmara Municipal de Itapororoca. Como professora, era conhecida por ajudar famílias carentes da cidade, sempre calcada na fé cristã.
3. Já o Sr. Braulio Santos Pinto, veterano da Força Expedicionária Brasileira, combateu na 2ª Guerra Mundial, participando da conquista de Monte Castello, na Itália, em 21 de fevereiro de 1945.
4. Formado em Direito e em História, foi fundador do Curso de Educação Física da UNIPÊ e da UFPB.
5. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 05 de dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional